
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11/2025

"Institui o regime de home office para os servidores da Câmara Municipal de Xangri-Lá em razão de interrupção temporária de fornecimento de energia elétrica e internet, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, no exercício das atribuições legais que lhe confere seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, o regime de home office para todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá no dia 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), em razão da interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica, ocasionada pela substituição do poste de luz localizado em frente ao prédio do Legislativo.

§1º O regime de home office será automaticamente prorrogado enquanto perdurar a interrupção do fornecimento de energia elétrica, até a completa normalização dos serviços.

Art. 2º. Durante o período de home office, os servidores deverão desempenhar suas atividades remotamente, mantendo contato com suas chefias imediatas e garantindo a continuidade das atividades.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, 12 de setembro de 2025.

LUZIA B. NETTO,
Presidente

ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

ALINE SILVA,
2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:AD3A06A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/09/2025. Edição 4163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>